



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vigia para o prédio do Teatro Municipal de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

- a) No período noturno: de forma permanente, das 18:00 às 06:00 horas, através de no mínimo 1 (um) vigia;
- b) No período diurno: nos sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 18:00 horas, através de no mínimo 1 (um) vigia.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante todo o horário de estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos em primeiros socorros e combate a incêndio.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.5. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

2.6. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. São atribuições do vigia:



- a) Deverá ser observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança necessárias;
- b) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente o Chefe da Guarda Municipal qualquer anormalidade verificada;
- c) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros ou outra autoridade competente, se for o caso;
- d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- e) O vigia deverá manter-se no local, não se afastando para atender quaisquer outras tarefas não autorizadas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
- g) O vigia que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
- j) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
- k) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
- l) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- m) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário para a prevenir e inibir ações de vândalos e depredações que possam vir a ocorrer no referido prédio que se encontra em fase de construção.

4.2. Para fins do correto enquadramento dos serviços pretendidos na presente contratação verificamos que existe diferenciação entre os serviços de “vigia” e de “vigilante”, conforme definição da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações:

“5174 – Porteiros, vigias e afins:

Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho”.



“5173 – Vigilantes e guardas de segurança:

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes”. (Fonte: www.mtecbo.gov.br).

4.3. Desta forma, entendemos que os serviços pretendidos são os de “vigia” e não de “vigilante”, uma vez que a presente contratação não exige vigias armados, nem que os mesmos atuem com medidas repressivas ou diretamente no combate aos delitos. Sendo assim, justifica-se a não obrigatoriedade da empresa contratada possuir registro na Polícia Federal, tendo em vista a orientação jurisprudencial firmada, conforme precedentes *AgRg no Recurso Especial nº 1.100.075*, do Superior Tribunal de Justiça, e *TC-002469/003/05*, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lençóis Paulista, 07 de janeiro de 2016.

MARCOS NORABELE

Diretoria de Recursos Humanos